



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
() Outros meios: _____.
Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Proponente,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% (PNAE), conforme o disposto na Lei n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2023.

A Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

2.2. A sessão Pública será no dia 31/03/2023, às 08:30 min, na sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu no estado do Pará.

2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela SEMAE-Setor Municipal de Alimentação Escolar.

2.4. Os gêneros deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.

2.5. Deverão serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

3.1. Estarão aptos a participarem deste chamamento público todos os interessados que preencherem os requisitos e as exigências deste edital e da legislação vigente;

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e ou Jurídica, conforme Lei n.º 11.326/06, que dispõe sobre a Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, os moldes do art. 27 da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A participação neste chamamento público, será mediante a entrega de dois envelopes distintos opacos e lacrados, o primeiro destinado a documentação de habilitação e o segundo contendo o projeto de venda;

4.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração de aptidão do PRONAF principal ou o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Cópia do RG e CPF do Fornecedor Individual
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes e a indicação do nome, o CPF e nº da DAP Física de cada um deles;
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Parágrafo único: Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial);
- c) Cópia da Declaração de aptidão ao PONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - d.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
 - d.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

d.4) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

d.5) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MET

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são dos associados relacionados no projeto de venda;

5. DO PROJETO DE VENDAS

5.1. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de vendas, sendo formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal e;

a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.2- Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2.3- A Comissão Organizadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.3. A Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata de sessão pública.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

NOTA EXPLICATIVA: Caso não obtenhamos as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA ACEITABILIDADE DO PROJETO DE VENDA

7.1. Encerrada a análise das propostas e depois da verificação de possível empate, a presidente examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela presidente, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de referência, tipo, procedência, validade, além de outras informações pertinentes.

7.5. Se o melhor projeto de venda for desclassificado, a presidente examinará a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo a solicitação do departamento responsável pela merenda escolar, no local determinado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o exercício letivo de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 é **configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar matéria-prima ou mercadoria imprópria ao consumo** (conforme artigo 7º, incisos III e IX)

8.2. As Frutas, Verduras e Legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Sendo frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhagens deverão se apresentar intactas e firmes,

8.3. Deverão estar isentas de:

8.3.1. Substâncias Terrosas;

8.3.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

8.3.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

8.3.4. Sem Umidade externa anormal;

8.3.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

8.3.6. Isenta de enfermidades;

8.3.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Agricultor, cooperativa e/ou associação deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo do edital.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme disposto no Art. 39 da Resolução FNDE nº 021/2021.
- 9.3. Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.
- 9.4. Mediante a convocação para assinatura de contrato os mesmos deverão apresentar o certificado digital.

10. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 10.1. Os fornecedores, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente específica em nome do Proponente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 11.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 11.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 11.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado.
- 11.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme disposto no Art. 39 da Resolução FNDE nº 021/2021.

12. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 12.1. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios será considerado como preço de referência, conforme disposto no art. 28 da resolução CD/FNDE nº 06/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viseu pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recursos. Na fase inicial na forma de Impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recurso administrativo, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação. O prazo máximo para as impugnações será de 03 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Secretaria.

14.2. Tais recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, na Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro de Viseu, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, EMATER-PA, Mural da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural da Secretaria Municipal de Agricultura, Mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mural da Secretaria Municipal de Administração, Mural do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR, Feira Municipal de Viseu/PA, <http://www.viseu.pa.gov.br/chamada-publica-2023/> e www.tcm.pa.gov, onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha.

15.2. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além de publicações no DOU, IOEPA e FAMEP.

15.3. A apresentação da proposta pela Proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste processo.

15.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão responsável pelo processo.

15.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos Proponente ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da Comissão. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

15.7. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Especificação do Pedido

Anexo II – Modelo de Projeto

Anexo III - Minuta do Contrato

Viseu (PA) 06 de março de 2023.

Gabriele do Socorro do Rosário Silva
Comissão Permanente De Licitação
Presidente – CPL
Portaria nº 001/2023/GAB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural ou de suas Organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Viseu, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Licitação por meio de chamada Pública com a contratação diretamente de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), altera a Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, Lei nº 11.947,2009, RDC nº 216, de 2004 e Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os fornecimentos constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
01	ABACATE REGIONAL: BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24H A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETE PLÁSTICA COM ATÉ 30 UNIDADES.	KG	5.000	R\$ 12,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

02	ABACAXI: REGIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO CONTENDO SUJIDADE E AUSÊNCIA DE DE LARVAS.	BASQUETE PLÁSTICA COM ATÉ 10 KG.	KG	11.000	R\$ 7,05
03	ALFACE: FOLHAS NOVAS, VERDES ESCURAS, COR UNIFORME LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO	BASQUETE PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE 300 G.	KG	100	R\$ 18,40
04	BANANA PRATA: BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETE ATÉ 30 UNIDADES / BANANA AMADURECIDA EM PENCA.	KG	11.000	R\$ 7,60
05	CARIRU: 1ª QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES), VIÇOSAS LIVRES DE FUNGO E SUJIDADES PARA CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 40 MAÇOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE ATÉ 500 G.	KG	400	R\$ 16,54
06	CHEIRO VERDE: 1ª QUALIDADE (FOLHAS NOVAS VERDES, VIÇOSAS LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES). VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA DE PLÁSTICO COM ATÉ 20 MAÇOS DE 500 G.	KG	200	R\$ 23,58
07	CHICÓRIA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE ATÉ 300 G.	KG	100	R\$ 17,17
08	COUVE MANTEIGA: FOLHAS NOVAS, VERDE ESCURAS, COR UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES PARA O CONSUMO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 20 MAÇOS. EMBALAGEM APROPRIADA P/ CADA MAÇO DE ATÉ 300 G.	KG	400	R\$ 18,17
09	FARINHA DE MANDIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARAITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG.	KG	2.400	R\$ 11,19
10	FARINHA DE TAPIOCA: REGIONAL, TORRADA, SECA, GRANULADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE: NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG.	KG	960	R\$ 20,07
11	GOIABA IN NATURA: BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA.	KG	880	R\$ 8,33
12	LARANJA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02 KG.	KG	19.800	R\$ 5,56
13	MACAXEIRA: DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 50 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02 KG.	KG	5.000	R\$ 7,47
14	MAMÃO REGIONAL: BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA COM ATÉ 30 UNIDADES.	KG	4.000	R\$ 7,40

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15	MANGA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02 KG.	KG	1.450	R\$ 7,83
16	MELANCIA REGIONAL: BOA QUALIDADE, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	EMBALAGEM APROPRIADA ENTRE (06 A 10 KG) CADA UNIDADE.	KG	20.000	R\$ 5,46
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO.	OS OVOS DEVEM SER CONDICIONADOS EM BANDEJAS DE MATERIAL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES.	UNID	30.000	R\$ 1,27
18	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 05 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 500 G.	KG	700	R\$ 14,63
19	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: SOB CONGELAMENTO A -18º C. VALIDADE: DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 01 KG, CONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20 KG.	KG	15.000	R\$ 13,83
20	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: SOB CONGELAMENTO A -18º C. VALIDADE: DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE 01 KG, CONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20 KG.	KG	17.000	R\$ 13,83
21	TANGERINA REGIONAL: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, MADURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. VALIDADE: GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO A PARTIR DE 24H DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES DE ENSINO.	SACA APROPRIADA ATÉ 30 KG. EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 02 KG.	KG	19.800	R\$ 7,72

6. FOMAS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá iniciar a aquisição no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos e conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria.

6.2 A Contratada deverá utilizar na aquisição a qualidade do objeto.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá se Responsabilizar por fornecer:

7.1.1 Alimentos de acordo com Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.2. Os alimentos deverão ser entregues no local indicado e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme ordem de compra.

7.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviços prestado.

7.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

7.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual /Municipal;

7.6.2 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviços que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

7.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

7.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados;

7.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou se seus empregados.

7.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

7.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao Proponente serão as seguintes:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.1.3. As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.1.4. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- 9.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 10.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.6. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Viseu, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2023

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1 – Nome do Proponente			2 – CNPJ		
3 – Endereço		4 – Município		5 – CEP	
6 – Representante Legal		7 – CPF		8 – Fone	
9 – Banco		10 – Agência		11 – Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1 – Nome do Proponente					
2 – Endereço		3 – Município		4 - CEP	
5 – Entidade Articuladora		6 – CPF		7 – Fone	
FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E/OU INFORMAL)					
Item	Nome	CPF	DAP	Agência	Conta Corrente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1 – Entidade Executora		2 – CNPJ	
3 – Endereço		4 – Município	5 – Fone
6 – Representante Legal		7 – CPF	8 – Fone

III - FORNECEDORES E PRODUTOS

Item	Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						Total agricultor

						Total agricultor

						Total agricultor

						Total agricultor

Total do Projeto

IV - TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------	---------	---------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
VI – Característica Do Fornecedor Proponente (Número De Sócios, Missão, Área De Abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Formal			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU** E DE OUTRO LADO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Viseu, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isaias José Oliveira Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº SSP-PA e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Viseu – PA e pelo Secretário Municipal de Educação, XXXXXXXXXXXX neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado Sr(a)., brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) da Carteira de Identidade de nº PC/PA, CPF nº e DAP....., sito à Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, fundado nas especificações e quantidades estimadas nos termos do Edital de Chamamento nº xxx/2023, e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem fundamento legal nos termos do Edital de Chamamento Público nº xxx/2023, A Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. ficando vinculado o edital de licitação ao presente contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2. O contrato é para **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu-PA**, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do Edital de Chamamento nº xxx/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

3. CLAUSULA TERCEIRA-DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3. O CONTRATADO se sujeita ao fornecimento dos produtos objetos do presente contrato pelo sistema de requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A Contratante comunicará por escrito o(a) contratado(a) a quantidade do produto a ser adquirido. O prazo para a entrega que será de **cinco dias**. A Contratante irá autorizar por escrito um servidor que ficará responsável para expedir as requisições.

3.2. O produto será entregue na Secretaria Municipal de Educação ou de acordo cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal e Educação, em embalagem e acondicionamentos de acordo o que se encontra disposto no Anexo I do Edital de Chamamento.

3.3. Os produtos adquiridos por este contrato deveram ser entregues com o prazo mínimo de 05 (cinco dias) dias de validade do produto, após ser entregue pelo contratado.

3.4. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

4. CLAUSULA QUARTA-DO PREÇO DO PRODUTO

4. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações e preço da proposta, abaixo relacionada no valor total da quantidade de REQUISIÇÃO de fornecimento de material do mês.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Valor Total do Contrato					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(a) Contratado(a) deverá entregar as requisições até o dia 30 de cada mês e serão pagas até com 30 dias do mês subsequente mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os impostos decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos serão pagos integralmente pelo (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento dos produtos, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e requisição para fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5. CLAUSULA QUINTA-DO CONTRATO

5. O presente contrato terá validade com inicio na data de sua assinatura e seu termino emde de 2023 ou termino do período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

6. CLAUSULA SEXTA- DA INADIMPLENCIA E DA RESCISÃO

6. O (a) CONTRATADO(a) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município - CONTRATANTE, em decorrência dos produtos fora do prazo de validade, adulterado, procedência duvidosa, estragado e outros, bem como do não fornecimento dentro do prazo para entrega, que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na entrega do produto contratado existir algum produto fora das condições adequadas para consumo a Contratante, irá rejeitar o produto e comunicará imediatamente ao CONTRATADO para efetuar a troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o Contratado não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Viseu, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta vencedora do lote, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante poderá aplicar a Contratada garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do Contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Contratante;

2 - Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada produto pedido e não fornecido pelo Contratado, a partir da ordem de entrega, mediante requisição.

3 - Multa de 30% sobre o valor global do contrato, no caso de atraso por mais de cinco dias do fornecimento dos produtos, requeridos por requisição, salvo nos casos de força maior comprovado, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante- Administração Pública:

1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em desistência do fornecimento dos produtos, sem motivação de força maior devidamente comprovada e aceitar pela contratante;

2 - Por 01 (um) ano – quando a Contratante tomar prejuízos com relação ao não fornecimento ou com o fornecimento de produtos estragados, adulterado ou fora de prazo de validade dos 60 dias a contar da data da entrega, com prejuízo a saúde de quem se alimentou do produto fornecido pela contratante em desacordo com o exigido em contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3 - Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura mensal, a partir do 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais, por atraso do pagamento da fatura para o contratado.

7. CLAUSULA SETIMA -DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

7 - O valor global do presente contrato será de R\$ (.....).

8. CLAUSULA OITAVA-DO ACRESCIMO DOS VALORES

8. A Contratante poderá reajusta os preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste contrato havendo a comprovação pelo CONTRATADO das defasagens dos preços dos produtos adquiridos para a execução deste contrato, as partes poderão ajustar um reajuste nos preços de comum acordo, deste que fique comprovado a alta dos preços dos produtos.

9. CLAUSULA NONA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

XXXXX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XX XXX XXXX XXXX –

XX.XX.XX.XX –

10. CLAUSULA DECIMA-DO FORO

10 - Fica eleito o foro da cidade de Viseu, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

VISEU - PA, XX de XXXX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF N° _____

CPF N° _____